



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa - CANOA
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7631/7632/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

PARECER CANOA

Com base no Art. 1º da Resolução ConsUni nº 145, de 4 de dezembro de 2014, a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA) reuniu-se, remotamente, no dia 08 de setembro de 2022, em sua IV reunião ordinária de 2022, na presença dos membros: Dácio Roberto Matheus, presidente; Carolina Gabas Stuchi, pró-reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Cristina Froes de Borja Reis, representante dos docentes; Giovana Louíze da Silva representante titular dos discentes de graduação; Marcos Vinícius Pó, diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Mauricio Richartz, vice-diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha, diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Sara Cid Mascareñas Alvarez, pró-reitora de Administração; Vanessa Elena Bomfim, representante titular dos técnicos administrativos. Ausentes: Rafael Arosa prol Otero, representante discente de pós-graduação. Não votantes: Mônica Schröder, vice-reitora; Leonel Miranda Sampaio, pró-reitor adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Vanessa Cervelin Segura, pró-reitora adjunta de Administração; Fabiane de Oliveira Alves, secretária-geral substituta; Jeanderson Carlos de Souza Silva e Kátia Tonello Semmelmann, assistentes em administração da Divisão de Conselhos. Havendo quórum, a reunião teve início às 14h07, sob presidência de Dácio Roberto Matheus, e fim às 15h24.

Regimento Interno da Canoa

Histórico da proposta

Como membro titular da Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa da UFABC (a CANOA), propus a elaboração do Regimento Interno desta Comissão, e é com satisfação que faço a relatoria desta pauta neste Conselho Superior.

A CANOA se reúne ordinariamente antes de cada reunião do ConsUni. E tem sido acionada para aprovação da Proposta Orçamentária da UFABC, o que envolve também a aprovação das linhas gerais de prioridade da Universidade com relação às despesas de cada exercício, tanto para manutenção das atividades acadêmicas e administrativas quanto para realização de investimentos, o que fica contido na Resolução de Diretrizes Orçamentárias Anuais.

É uma Comissão que pode funcionar, portanto, mais especificamente para sanção de documentos relacionados aos recursos orçamentários da Universidade, em ação anterior à apreciação dos temas pelo ConsUni, levando este Conselho a ter maior segurança em suas tomadas de decisão nos assuntos desta natureza.

Por outro lado, também é uma Comissão que pode, além de apreciar documentos de cunho orçamentário em assessoria ao ConsUni, ocupar-se com aspectos administrativos da Universidade que requeiram identificação, análise e decisões em outros campos que impliquem em recursos de forma mais ampla.

O Regimento Interno da CANOA está para aprovação das(os) conselheiras(os), de acordo com o Inciso XV do Art. 4º do Regimento Geral da UFABC, que prevê que é atribuição do ConsUni aprovar o Regimento Interno de suas Comissões Assessoras. De outro modo, tendo o Conselho de 2009 instituído a CANOA, e tendo o Conselho de 2014 alterado condições de funcionamento da CANOA adequando-as à realidade, é oportuno na presente ocasião que as(os) conselheiras(os) reavaliem a contribuição desta Comissão para a Universidade, de forma a refletir as expectativas incitadas no documento ora apreciado, caso assim não esteja.

Encaminhamento das discussões

A Resolução ConsUni nº 145 de 2014 determina a natureza, composição, atribuição do presidente e algumas condições do funcionamento da CANOA. Com base nesta Resolução, a proposta de Regimento Interno:

- a) **transcreve** a natureza desta Comissão:

Art. 1º A Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (Canoa), comissão assessora do ConsUni, instituída pela Resolução ConsUni nº 145, de 04 dezembro de 2014, tem como finalidade discutir e apreciar assuntos de natureza orçamentária e administrativa da UFABC.

- b) **transcreve** a descrição das competências da Comissão, sem constar o detalhamento dos aspectos orçamentários e administrativos:

Art. 2º À Canoa, compete manifestar-se sobre os aspectos orçamentários e administrativos da UFABC, como instância anterior ao ConsUni, nos assuntos que serão submetidos à apreciação desse Conselho, conforme Art. 1º da Resolução ConsUni nº 145, ou qualquer outra que venha a substituí-la.

- c) **faz referência** à composição da Comissão contida na Resolução em questão:

Art. 3º A composição da Canoa é regida pelo Art. 2º, seus incisos e parágrafos, da Resolução ConsUni nº 145, ou qualquer outra que venha a substituí-la.

- d) **transcreve** as atribuições da presidência da Comissão:

Art. 4º São atribuições da presidência da Canoa:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias; II - presidir as reuniões; III - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias; IV – dirigir as discussões, concedendo a palavra aos membros, decidindo questões de ordem, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos; V - conduzir as votações dos assuntos da pauta e anunciar a decisão; VI – indicar o membro responsável pela elaboração de parecer a ser encaminhado ao ConsUni; e VII - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

e) **Inclui** as atribuições dos demais membros da Comissão:

Art. 5º São atribuições dos demais membros da Canoa:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão; II - analisar, debater e votar os assuntos em discussão, garantindo o encaminhamento dos assuntos de competência da Comissão; III – elaborar, quando solicitado pela presidência, parecer a ser encaminhado ao ConsUni; IV - propor inclusão de assuntos nas pautas das reuniões, com antecedência, respeitados os prazos dispostos em seu calendário. §1º No caso de ausência do membro titular, o suplente terá as mesmas atribuições. §2º É permitido aos suplentes participar das reuniões mesmo na presença de seus titulares, ainda que apenas estes últimos tenham voz e voto, podendo os suplentes ter voz caso os titulares passem-lhes a palavra durante a reunião. Capítulo III Do Funcionamento da Canoa

f) **transcreve** as condições de funcionamento da Comissão:

Art. 6º A Canoa reunir-se-á ordinariamente, conforme Art. 3º, da Resolução ConsUni nº 145, ou qualquer outra que venha a substituí-la. Parágrafo único. O Calendário da Canoa será organizado em consonância com o Calendário do ConsUni, respeitados os critérios dispostos na resolução supracitada.

Art. 7º A Canoa reunir-se-á extraordinariamente quando convocada por sua presidência ou por solicitação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.

Art. 8º O quórum mínimo para funcionamento das reuniões da Canoa será de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros. Parágrafo único Poderão ser convidados às reuniões da Canoa pessoas sem vínculo formal com a Comissão, cuja atividade se relacione aos itens de pauta, sendo que esses não têm direito a voto e não serão considerados para contagem de quórum.



- g) **especifica detalhes** da participação dos membros na emissão de votos, formação de pauta:

Art. 9º Apenas os membros da Canoa têm direito a voz e voto. §1º Em todas as votações ocorridas nas reuniões da Canoa, as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ou seja, por 50% (cinquenta por cento) dos presentes. § 2º Nas votações, à presidência, cabe apenas o voto de qualidade.

Art. 10 A pauta da Canoa será composta por propostas encaminhadas pelos membros da Canoa ou da comunidade, ouvidas as áreas correlatas, afeitas ao tema do documento.

- h) **especifica** o encaminhamento de pautas ao ConsUni e prevê delegações por ato discricionário deste Conselho:

Art. 11 Os documentos pautados e discutidos na Canoa poderão ser encaminhados à Ordem do Dia do ConsUni, mediante aprovação e emissão de parecer elaborado por um de seus membros, conforme previsto no parágrafo 2º, do Art. 1º da Resolução ConsUni nº 145, ou qualquer outra que venha a substituí-la. Parágrafo único. A Canoa poderá apresentar e discutir assuntos de sua competência que não dependam de deliberação e tenham como objetivo a divulgação de informação relevante a esta Comissão.

Art. 12 A Canoa poderá deliberar, como instância final, acerca de assuntos a ela delegados pelo ConsUni.

- i) **determina** que as reuniões serão gravadas e disponibilizadas quando solicitado por seus membros:

Art. 13 As reuniões da Canoa serão gravadas em áudio e os arquivos poderão ser disponibilizados mediante solicitação de seus membros.

Conclusão

O Regimento Interno da CANOA teve um texto inicial elaborado pela Secretaria Geral da Universidade, que buscou compilar determinações da Resolução ConsUni nº 145/2014 e incluiu e detalhou aspectos e condições que ainda não restavam claros.

Na qualidade de proponente da pauta, fui chamada em 24 de agosto de 2022 para discutir sobre o texto inicial, juntamente com a Secretária Geral Profa. Carolina Pinho e com

a Chefe da Divisão de Conselhos Fabiane de Oliveira Alves. O resultado desta discussão foi apresentado aos membros da CANOA em reunião realizada em 08 de setembro de 2022, quando tivemos nova oportunidade de discutir os termos e finalidade do documento proposto.

A CANOA votou favorável ao texto apresentado, tendo sido realizadas apenas duas correções ortográficas sugeridas por membro da Comissão.

Como conselheira do ConsUni e membro da CANOA, fiz o exercício que sugeri às(aos) conselheiras(os) no Histórico da Proposta acima, e refleti sobre minhas expectativas quanto à contribuição da Comissão para a UFABC. Desta reflexão, ambicionei que a Comissão se envolvesse de forma mais efetiva em questões mais amplas da Universidade que envolvam recursos, incluindo os orçamentários, e daí surgiu a proposta de elaboração do Regimento Interno.

A simples elaboração do Regimento não garantirá qualquer mudança no perfil da CANOA, porém, reafirmo que estou satisfeita com o documento, sobretudo com a **inclusão das atribuições dos membros da Comissão** (Art. 5º) e **especificação de detalhes da participação destes como emissão de votos e formação de pauta** (Art. 9 e Art. 10), o que poderá auxiliar nas articulações internas e encaminhamentos.

A **determinação de que as reuniões serão gravadas em áudio e disponibilizadas aos membros quando solicitado**, também agregará sobriedade aos trabalhos da Comissão.

Por todo o exposto, **damos parecer favorável ao texto apresentado para Regimento Interno da CANOA**, sem nos opor, contudo, às contribuições que advenham das(os) conselheiras(os) para aprimorar ainda mais o documento.